



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

LEI Nº 4.886 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo, o Festival “Legado da Canção Gaúcha”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santo Ângelo, o Festival “Legado da Canção Gaúcha”, a ser realizado anualmente no mês de dezembro.

Art. 2º O evento tem por finalidade:

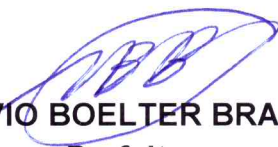
- I – valorizar e difundir a música regional gaúcha;
- II – incentivar a preservação das tradições culturais do Rio Grande do Sul;
- III – estimular a criação artística e a revelação de novos talentos;
- IV – promover o acesso democrático à cultura, com entrada gratuita;
- V – fomentar o turismo, o comércio local e a economia do município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá prestar apoio institucional e logístico para a realização do festival, sem prejuízo de outras parcerias com a iniciativa privada e entidades culturais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de novembro de 2025.


NÍVIO BOELTER BRAZ
Prefeito